



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.638, DE 12 DE MAIO DE 2011.

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
N.º 2.610/2010 (LOA 2011)”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 6º da Lei n.º 2.610/2010 (LOA/2011) de 14 de dezembro de 2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2011, de acordo com o item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para a realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.4.320/64.

§1.º A autorização prevista no caput do artigo estende – se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta Autarquia abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

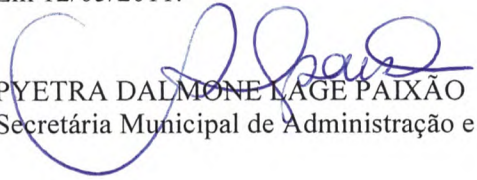
§ 2.º Os créditos adicionais serão abertos por decreto de Poder Executivo, que deles dará imediata ciência ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1.º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze dias do mês de maio de dois mil e onze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 12/05/2011.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças